



Art. 2º. Aprovar a Renovação de Bolsa pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1 de junho de 2016.

NOME DO CANDIDATO	UP
I. Waldemar Guilherme Küerten Ihlenfeld	DIMCI

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO DE ARAÚJO SACCHI
Em exercício

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, em exercício, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviço, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de FITA ADESIVA E PECÍCULA AUTOADESIVA, EM FORMA DE FOLHAS OU ROLOS.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@sufma.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 2.519, de 16 de março de 1998 e 5.092, de 21 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidas as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade do Cerrado, do Pantanal e da Caatinga, resultantes da 2ª atualização, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades, sob a responsabilidade do Governo Federal voltados a:

I - conservação in situ da biodiversidade;
II - utilização sustentável de componentes da biodiversidade;

III - repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;

IV - pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

V - recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre-explotadas ou ameaçadas de extinção; e

VI - valorização econômica da biodiversidade.

Art. 2º As informações sobre as áreas prioritárias estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade para os biomas Cerrado, Pantanal e Caatinga constantes da Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, Seção 1, página 55.

SARNEY FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 616ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 606 - Central Geradora Hidrelétrica Várzea do Flores, Açude Flores, Município de Joselândia/Maranhão, aproveitamento hidrelétrico.

Nº 607 - Central Geradora Hidrelétrica Banabuiú, rio Banabuiú - Açude Banabuiú, Município de Banabuiú/Ceará, aproveitamento hidrelétrico.

Nº 608 - Vivaldo Dadá Costa, rio Seridó, Município de Caicó/Rio Grande do Norte, Reservatório (Barragem Vivaldo Dadá Costa).

Nº 609 - Roberto Araújo da Nobrega, Riacho do Feijão, Município de Serra Negra do Norte/Rio Grande do Norte, Reservatório (Barragem Saco do Feijão).

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.393.959,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º caput, incisos XVII e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.393.959,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
2087		Transporte Terrestre								275.431.860
		Atividades								
26 782	2087 2036	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal							48.483.861	
26 782	2087 2036 0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Nacional	F	3	3	90	0	100	48.483.861	
26 782	2087 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste							27.996.728	
26 782	2087 20VI 0051	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	11.196.867	
26 782	2087 20VI 0052	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Goiás	F	4	3	90	0	100	16.799.861	
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							16.799.861	
26 782	2087 20VJ 0026	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	41.899.951	
			F	4	3	90	0	100	8.284.155	
26 782	2087 20VJ 0027	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	111	7.053.721	
26 782	2087 20VJ 0029	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	1.230.434	
			F	4	3	90	0	100	10.000.000	
26 782	2087 20VL	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste							23.615.796	
26 782	2087 20VL 0033	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	100	23.615.796	
			F	4	3	90	0	100	35.583.957	
			F	4	3	90	0	111	35.583.957	
26 782	2087 20VM	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul							20.583.957	
26 782	2087 20VM 0041	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	15.000.000	
26 782	2087 20VM 0042	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	22.912.539	
			F	4	3	90	0	100	5.121.539	
26 782	2087 20VM 0043	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	111	5.121.539	
			F	4	3	90	0	100	10.000.000	
			F	4	3	90	0	111	7.791.000	
			F	4	3	90	0	100	3.185.023	
			F	4	3	90	0	111	4.605.977	